

Id:0471B022CBOA359A



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI  
CNPJ nº 06.554.745/0001-89  
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro - PI, CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

Lei nº 14/2023.



**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Barro Duro - PI a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, incentivo financeiro adicional e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barro Duro, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL, APROVOU e EU, PROMULGO E SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE efetivos, consoante previsto no Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015, na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, e no Art 9º C, §4º da lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

**Art. 2º.** O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal, no último trimestre de cada ano, obedecendo o saldo remanescente disponibilizado pelo repasse.

**Parágrafo Único.** O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias efetivamente repassado ao Município, proveniente dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do incentivo financeiro dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate à Endemias (ACE).

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO  
CNPJ: 01.668.754/0001-96  
*José Osmar Furtado Junior*  
CPF: 646.725.573-91/Presidente

**CONFERE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO  
CNPJ: 01.668.754/0001-96  
*José Osmar Furtado Junior*  
CPF: 646.725.573-91/Presidente

**Art. 3º.** O valor será pago no mês referente ao repasse dos recursos da assistência financeira complementar (AFC) da União para cumprimento do incentivo financeiro dos Agente Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

§ 1º. Os Agente Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) que estiverem licenciados receberão a sua parcela em conformidade com o repasse realizado pela União.

§ 2º. O Incentivo Financeiro Anual somente será pago aos Agente Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º.** O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

**Art. 5º.** Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do incentivo de que trata essa lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Barro Duro (PI), 20 de novembro de 2023.

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO  
CNPJ: 01.668.754/0001-96  
*José Osmar Furtado Junior*  
CPF: 646.725.573-91/Presidente

**CONFERE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO  
CNPJ: 01.668.754/0001-96  
*José Osmar Furtado Junior*  
CPF: 646.725.573-91/Presidente

*Elói Pereira de Sousa*  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:1518F1C72D8235A7



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO  
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89  
Fone: (86) 3284-1216 - Fax (86) 3284-1303  
BARRO DURO - PIAUÍ

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 15/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 15/2023, oriunda do Projeto de Lei nº 15/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Barro Duro-PI, 06 de dezembro de 2023.

*Elói Pereira de Sousa*  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471B022CBOA35A2



PREFEITURA DE BARRO DURO  
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ 06.554.745/0001-89

LEI Nº 15, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO  
CNPJ: 01.668.754/0001-96  
*José Osmar Furtado Junior*  
CPF: 646.725.573-91/Presidente

**CONFERE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO  
CNPJ: 01.668.754/0001-96  
*José Osmar Furtado Junior*  
CPF: 646.725.573-91/Presidente

**EMENTA.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Barro Duro/PI, faz saber que a Câmara Municipal de Barro Duro/PI aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica transformado o cargo de auxiliar de enfermagem, constante do quadro de carreiras do Poder Executivo, em cargo de técnico de enfermagem.

**Parágrafo primeiro.** Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento, que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no cargo de técnico de enfermagem, fica extinto o cargo de auxiliar de enfermagem.

**Parágrafo segundo.** É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação do cargo de técnico em enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no cargo de auxiliar de enfermagem haja concluído o correspondente Curso Técnico de Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREM/PI.

(Continua na próxima página)